

REQUERIMENTO N° , DE 2017
(Do Senador CRISTOVAM BUARQUE)

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Eunício Oliveira,**

Com fundamento no disposto no art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2017, que *Altera o art. 7º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para proibir a adoção de franquias de consumo na internet fixa*, seja apreciado, também, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, além das comissões constantes do despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto nasce de iniciativa popular e foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participação (CDH). A justificação do projeto baseia-se no pressuposto de que a interrupção de serviço de internet fixa, ou a redução da velocidade de acesso após consumo previamente contratado, trará prejuízos aos consumidores, gerando aumento nos preços cobrados.

Além de seu valor por ser originado na CDH, o tema é de extrema importância e merece toda atenção do Senado, sendo objeto de vários

SF/17999.11547-67

Projetos de Lei, entre eles o PLS 174/2016, aprovado no início deste ano e encaminhado à Câmara dos Deputados. Ainda tramitam nesta Casa os seguintes projetos: PLS 176/2016, PLS 249/2016, e PLC 28/2011. Consultas populares apontaram forte apoio entre internautas à não imposição de limites de franquias. Nós entendemos e apoiamos o consumidor em sua percepção da importância do acesso ilimitado à internet fixa, pelo mesmo valor contratado.

Esta é claramente uma posição a qual devemos chegar. Mas nossa primeira preocupação é com o efeito desta boa iniciativa, quando observamos a desigualdade na quantidade do uso de dados conforme a renda do usuário. Se o objetivo do projeto é proteger o consumidor, sua implementação pode resultar em custos maiores aos consumidores que fazem menor uso de internet. Como disse o Ministro Luiz Barroso do STF, em outro contexto, “excesso de proteção muitas vezes desprotege”.

Outra preocupação é saber se existe capacidade de geração de sinais para atender o crescente e ilimitado acesso à internet fixa e, em caso negativo, quais investimentos e incentivos serão necessários para atendê-la.

Ressaltamos que, caso não exista a capacidade e não haja os investimentos necessários para a geração de sinais, é possível um colapso dos sinais de internet, prejudicando todos os consumidores.

Por outro lado, se os investimentos forem feitos, mas não for possível repassar seu financiamento de acordo com o uso, é provável que este seja repartido igualitariamente entre todos os consumidores, resultando num

aumento de preços de serviços que prejudicaria os consumidores com maior restrição orçamentária.

Para analisar a capacidade de geração de sinal de internet fixa da estrutura atual e de atendimento da demanda crescente no futuro requeremos a análise da comissão temática da matéria: Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala das Sessões, em

CRISTOVAM BUARQUE

Senador


SF/17999.11547-67